



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017

PROCESSO Nº 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2017

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por: **Fábio Augusto de Campos Bonicontró** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, portador do CPF/MF nº 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG nº 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belírio Pereira de Souza, nº. 355, Bairro: Centro; **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº. 98, Bairro: Royal Park; **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Bairro: Centro; Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 50/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP** CNPJ 20.211.471/0001-56; **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA** CNPJ 06.813.685/0001-71; **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO** CNPJ 01.557.378/0001-53 e **M S S DE ALMEDIA - ME** CNPJ 20.040.030/0001-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE; DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial nº 050/2017, Processo nº 124/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.
- 5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



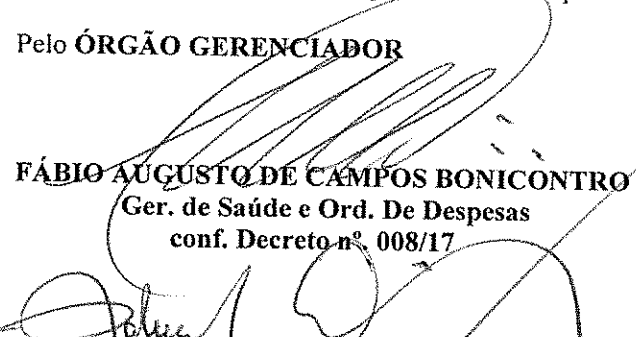
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

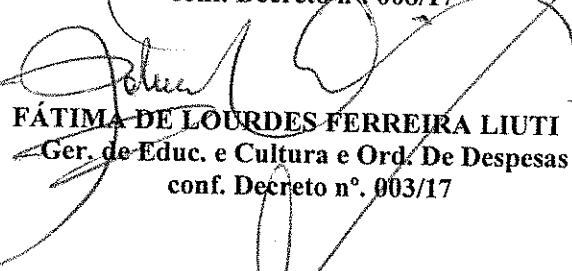
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

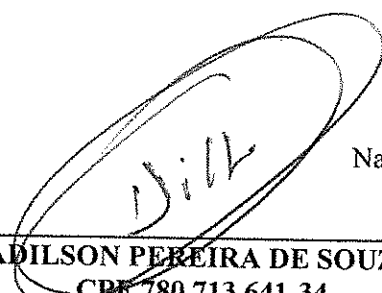

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICENTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 008/17


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17


ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
conf. Decreto nº 007/17



MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17

Pelo **FORNECEDOR**


ADILSON PEREIRA DE SOUZA
CPF 780.713.641-34

JEAN LUCAS BARBOZA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ 20.211.471/0001-56

Naviraí - MS, 24 / 05 / 2017.


GILMAR DE ANDRADE
CPF 792.516.411-53
J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ 06.813.685/0001-71

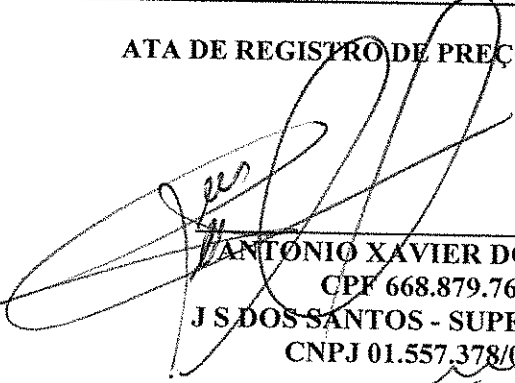
Naviraí - MS, 18 / 05 / 2017.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017

Naviraí - MS, 18, 5 /2017.


ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS
CPF 668.879.769-00
J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO
CNPJ 01.557.378/0001-53

Naviraí - MS, 19, 05 /2017.


ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF 824.171.561-72
M S S DE ALMEIDA - ME
CNPJ 20.040.030/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 029/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 029/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 050/2017 - Processo n°. 124/2017.

Nome da Empresa: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 20.211.471/0001-56 Insc. Estadual: 28.398.126-1
Endereço: Rua Lourdes, 30 - Centro
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 3461-1010
e-mail: marisa.adilson@oi.com.br
Responsável: Adilson Pereira de Souza
CPF: 780.713.641-34 RG: 403.762 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1976	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA EM PACOTE DE 01 A 03 QUILOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE. A ADIÇÃO DE ÁGUA PODE SER NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BELLO	KG	7.500,00	6,2400	46.800,00
5	2465	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	FRIGOV EMA	KG	10.600,00	15,2700	161.862,00
6	2484	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - ENTREGA DIÁRIA	FRIGOV EMA	KG	9.560,00	21,7900	208.312,40

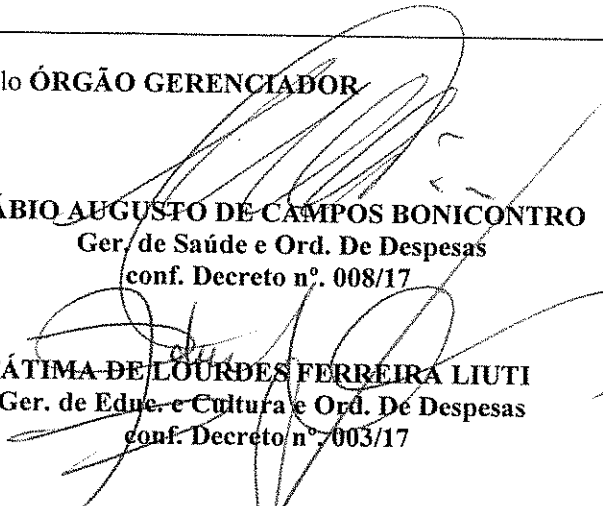


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

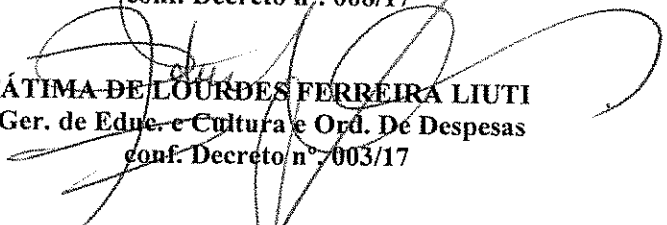
Valor Total R\$ 416.974,40

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 17 / maio 2017.

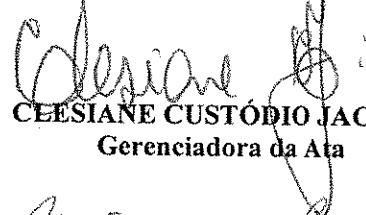

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 008/17


NOÊMIA DE ASSIS SALUSTIANO
Gerenciadora da Ata


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17


RAQUEL LINIA SOARES
Gerenciadora da Ata


ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
conf. Decreto nº. 007/17

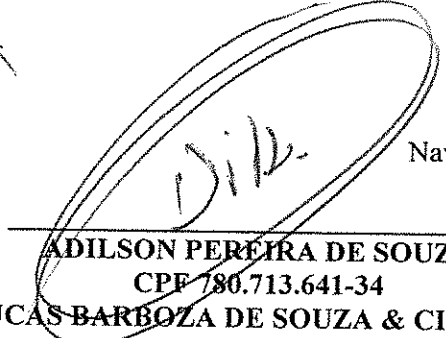

CELSIANE CUSTÓDIO JACOMELI
Gerenciadora da Ata


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17


MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 24 / 05 / 2017.


ADILSON PEREIRA DE SOUZA
CPF 780.713.641-34
JEAN LUCAS BARBOZA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ 20.211.471/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 029/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 050/2017 – Processo nº. 124/2017**.

Nome da Empresa: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 06.813.685/0001-71 Insc. Estadual: 28.332.043-5
Endereço: Avenida Iguatemí, 345 - Centro
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 3409-6060
e-mail: compras@supermercadochama.com.br
Responsável: Gilmar de Andrade
CPF: 792.516.411-53 RG: 000.947.816 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	1991	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM MIUDOS, NO MÁXIMO 105 DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTACTAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) -	BELLO	KG	9.000,00	6,9300	62.370,00
7	9302	CARNE TIPO ACÉM MOÍDA, RESFRIADO, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS - PACOTES DE 1 OU 3KG - LÍPIDIO MÁXIMO 18% - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	CHAMA	KG	3.000,00	15,0800	45.240,00
11	30820	CARNE BOVINA (PATINHO) . CONFORME SOLICITAÇÃO: EM CUBOS, BIFE OU MOIDA, EM EMBALAGEM DE 01 OU 03 KG,	CHAMA	KG	10.600,00	20,2500	214.650,00

Valor Total R\$ 322.260,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 008/17

Naviraí - MS, 18/10/2017.

NOÊMIA DE ASSIS SALUSTIANO
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017

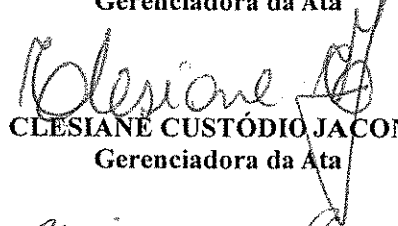

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

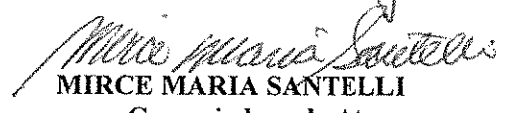
ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
conf. Decreto nº 007/17

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17

Pelo FORNECEDOR


RAQUEL LINIA SOARES
Gerenciadora da Ata


CLESIANE CUSTÓDIO JACOMELI
Gerenciadora da Ata


MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata

Naviraí - MS, 18 / 05 / 2017.


GILMAR DE ANDRADE

CPF 792.516.411-53

J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ 06.813.685/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 029/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 050/2017 – Processo nº. 124/2017.

Nome da Empresa: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO
CNPJ: 01.557.378/0001-53 Insc. Estadual: 28.297.159-9
Endereço: Avenida Campo Grande, 595 - Centro
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 3461-1286
e-mail: supermercado.santos@uol.com.br
Responsável: Antonio Xavier dos Santos
CPF: 668.879.769-00 RG: 4.476.147-5 SSP/PR

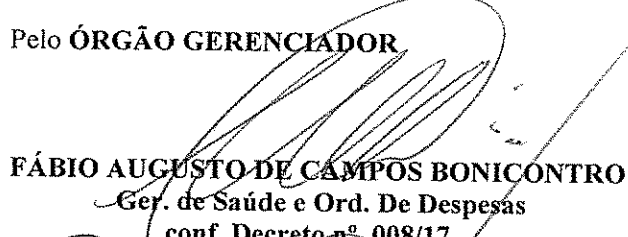
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1945	CHARQUE BOVINO TRASEIRO EMBALADO À VÁCUO COM APROXIMADAMENTE 01 QUILO - TRAZER AMOSTRA	BELLO	KG	500,00	34,5000	17.250,00
4	1996	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - EMBALAGEM EM ISOPOR COM PAPEL FILME COM 3KG - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78)	AURORA	KG	9.100,00	13,0300	118.573,00
9	25842	CARNE SUINA CONTENDO 5% DE GORDURA. TIPO DO CORTE EM CUBOS, COM TAMANHO EM TORNO DE 5x5CM, DO PERNIL SEM OSSO E SEM PELE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.), ESTADUAL (S.I.P.) E/OU FEDERAL (S.I.F.).	FRIMESS	KG	4.800,00	12,9800	62.304,00

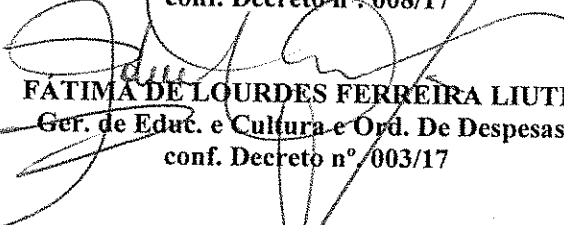


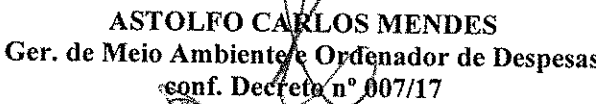
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

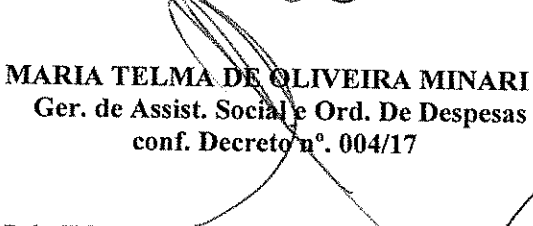
Valor Total R\$ 198.127,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

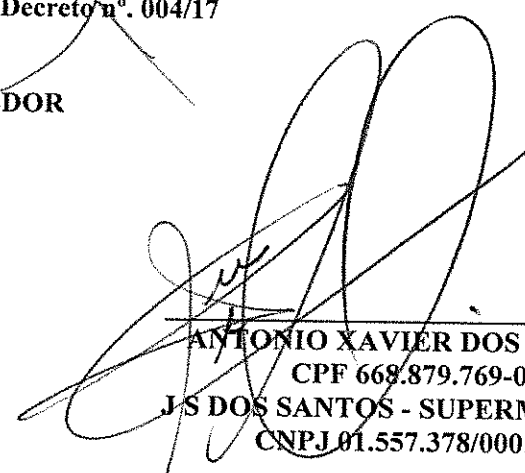

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRÓ
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 008/17


FATIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

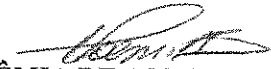

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
conf. Decreto nº. 007/17


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17

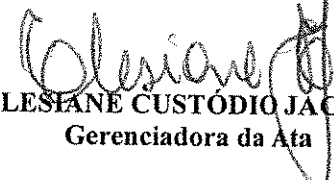
Pelo FORNECEDOR


ANTONIO XAVIER DOS SANTOS
CPF 668.879.769-00
JS DOS SANTOS - SUPERMERCADO
CNPJ 01.557.378/0001-53

Naviraí - MS, 17 / maio / 2017.


NOÊMIA DE ASSIS SALUSTIANO
Gerenciadora da Ata


RAQUEL LINA SOARES
Gerenciadora da Ata


CLESIANE CUSTÓDIO JACOMELI
Gerenciadora da Ata


MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata

Naviraí - MS, 18 / 05 / 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 029/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 050/2017 – Processo nº. 124/2017.

Nome da Empresa: M S S DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 20.040.030/0001-39 Insc. Estadual: 28.398.240-3
Endereço: Rua Antares, 595 - Portal Residence
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000
Telefone/Fax: (67) 3461-5577
e-mail: não consta
Responsável: Rogério Ferreira de Almeida
CPF: 824.171.561-72 RG: 771.187 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	9413	SALSICHA GRANEL - CONGELADA PACOTE DE 3 A 5 KILOS, AS EMBALAGEM DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BELO	KG	4.100,00	5,6900	23.329,00
10	25845	PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG EM CADA PACOTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), ESTADUAL (S.I.P) E/OU FEDERAL (S.I.F). KG	BELO	KG	4.100,00	12,3500	50.635,00

Valor Total R\$ 73.964,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí - MS, 17 maio 2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 008/17

NOÊMIA DE ASSIS SALUSTIANO
Gerenciadora da Ata

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

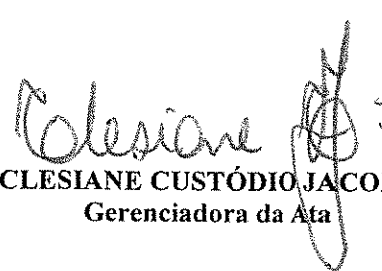
RAQUEL LÍNEA SOARES
Gerenciadora da Ata

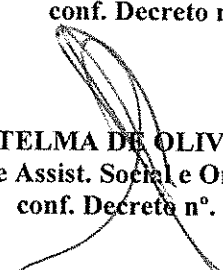


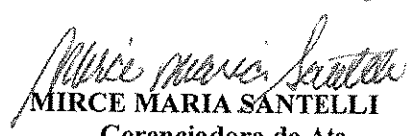
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017


ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
conf. Decreto nº 007/17


CLESIANE CUSTÓDIO JACOMELI
Gerenciadora da Ata


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17


MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR


Naviraí - MS, 19 / 05 / 2017.

ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF 824.171.561-72
M S S DE ALMEIDA - ME
CNPJ 20.040.030/0001-39

Partes Município de Naviraí e a Sr^a. **Priscila Mieko Miyazaki Shingú**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor; O prazo do contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, a contar de 30/04/2017 até o dia 29/05/2017 e fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 2.364,21 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 101.846,79 (cento e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017, pela Contratante, e a Sr^a. Priscila Mieko Miyazaki Shingú, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:61F8FDF8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
018/2013.

Processo nº 056/2013 – Dispensa por Justificativa nº 014/2013.

Partes Município de Naviraí e a **ACEN – Associação Comercial e Empresarial de Naviraí – M.S.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02/05/2017 até o dia 31/05/2017 e fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 2.593,23 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 115.203,34 (cento e quinze mil duzentos e três reais e trinta e quatro centavos).

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, pela Contratante, e Sr. Mario Francisco Nelvo, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:A0630B3D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
077/2015.

Processo nº. 047/2015 – Tomada de Preços nº. 001/2015.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos - o prazo de execução do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 22/05/2017 até o dia 18/10/2017 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 07/07/2017 até o dia 03/12/2017.

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Fábio Augusto de Campos Bonifácio, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 008/2017, pela contratante, e o Sr. Flávio Lorenzon, pela contratada.

Naviraí – MS, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E711801C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 163/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA.**

Naviraí - MS, 24 de maio de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BB8C9B77

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Empresas Vencedoras: **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com os itens: 002, 005 e 006; **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 003, 007 e 011; **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**, com os itens: 001, 004 e 009 e **M S S DE ALMEIDA - ME**, com os itens: 008 e 010. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 029/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br.

O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5C056EAD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PROCESSO Nº. 126/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ.** Empresas Vencedoras: **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**, com o item: 007; **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 008, 009 e 010; **MERCADO AVENIDA LTDA**, com os itens: 002 e 003; **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com os itens: 001 e 006 e **M S S DE ALMEIDA - ME**, com o item: 005. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 030/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br.

O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 24 de maio de 2017.